

Lei nº 557/2005

Dispõe sobre a modificação do anexo VIII da Lei nº 543 / 2003 que modificou as Leis nº 511 / 2001 e 505 / 2001 e 455 / 97 que criou os cargos em comissão e de provimento efetivo do Município de Desterro do Melo – MG e, dá outras providências.

O povo do Município de Desterro do Melo, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica extinto o Cargo de Diretor Departamento de Engenharia do anexo I da Lei 505 de 22 de fevereiro de 2001.

Artigo 2º - Fica modificado o anexo I da Lei 505/01 e criado o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Comunicação, Esporte, Cultura e Turismo com vencimento de R\$ 638,88 (seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos)para atender às necessidades imediatas da Administração Municipal.

§ 1º - O cargo será preenchido mediante seleção que resulte na escolha de profissional que tenha:

a – Formação superior no curso de Comunicação Social com habilitação nas áreas de Jornalismo ou Relações Públicas ou Publicidade e Propaganda;

b – Vínculo comprobatório por meio de documentos com o respectivo Conselho de Classe.

§ 2º - O ocupante do cargo referido no caput desse artigo realizará as seguintes funções:

a - Criar meios de publicidade dos atos administrativos da Prefeitura Municipal via boletins informativos, jornais, veículos virtuais, impressos e audiovisuais;

b - Desenvolver e potencializar novas modalidades esportivas englobando faixas etárias diversas da população do Município;

c - Resgatar os laços culturais com a realidade regional incentivando o artesanato, as manifestações folclóricas e religiosas, além de buscar a revitalização e conservação do patrimônio histórico, natural e cultural no Município;

d - Planejar atividades turísticas no Município interna e externamente com o intuito de propagar a cidade, seus valores e sua gente.

Artigo 3º - Fica alterado o vencimento do cargo de Fisioterapeuta lotado no anexo VIII da Lei nº 543/2003, CE - 7 para CE - 6 de vencimento R\$839,00.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Desterro do Melo, 11 de março de 2005.

Ruy Fernandes, prefeito.